



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA N° 1218/12, 20 de Junho de 2012.**

“Concede a Gratificação Escolaridade ao Servidor do Quadro de Empregos que Menciona e da Outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos constantes nos artigos 10, 11 e 12 da Lei Municipal nº 581/11, de 02 de Fevereiro de 2011, e em atenção ao expediente nº. 323, do dia 27 de Julho de 2011, concede, com efeitos retroativos, ao servidor abaixo relacionado à Gratificação Escolaridade, por ter concluído curso regular acima daquele exigido para o emprego que ocupa, devidamente comprovado:

| <b>NOME</b>         | <b>MATRÍCULA</b> | <b>EMPREGO</b> | <b>PERCENTUAL</b> | <b>A PARTIR DE</b> |
|---------------------|------------------|----------------|-------------------|--------------------|
| FABIO JUNIOR ZIMMER | 01.0090/2007     | OPERÁRIO       | 5%                | 01/02/2012         |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 20 de Junho de 2012.

**CLÉO ANTONIO LEMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração